



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

SEXTO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito de Cotiporã o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade Civil nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro Cidade Industrial em Curitiba(PR) CEP 81.310-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Alexandre Jatair Maestri Quincozes, brasileiro, diretor comercial, inscrito no CPF/ME sob nº 144.123.678-35, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando os termos do Contrato nº 002/2023, firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2023, que regulamentou a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, constituída através do Protocolo Administrativo nº 1042/2022, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.1. O presente termo tem por finalidade efetuar o distrato de valor do contrato supra mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório, conforme a seguir:

Valor do distrato de R\$17.830,68 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Cláusula Segunda:

As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Ficando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, composto por uma lauda, na presença das duas testemunhas instrumentais abaixo identificadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã (RS), 31 de outubro de 2025

CONTRATANTE - Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito de Cotiporã

CONTRATADA – **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**
Alexandre Jatair Maestri Quincozes
Representante Legal

Testemunhas:

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Dener Zanella
CPF/MF nº 023.201.750-67

Assessoria Jurídica do Município
de Cotiporã